

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto Mineiro de Gestão das Águas		
Representante Legal:	Marcelo da Fonseca		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Marília Carvalho de Melo		
Decreto Estadual:	Nº 46.465 de 27/03/2014	UF:	MG
Período de Avaliação:	2020	Contrato:	030/2019/ANA
			Tipologia D

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

4

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Conforme Lei nº 13.199/1999, Minas Gerais possui uma área específica da Administração Pública para a coordenação e outro para a gestão de recursos hídricos, estruturadas e em funcionamento. O IGAM - órgão gestor - possui estrutura, finalidades e competências estabelecidas na Lei 13.199/1999, bem como pela Lei 12.584/1997, revistas pela Lei 21.972/2016, alterada pela Lei 22.073/2016. O Decreto 47.866/2020 regulamenta a nova estrutura e estabelece competências ao Igam, a partir da reforma administrativa e adequação das entidades da administração do Estado. O organismo coordenador do SEGRH-MG é a SEMAD, cuja estrutura, finalidades e competências são estabelecidas pelas Leis 13.199/1999 e 21.972/2016, bem como do Decreto nº 47.787/2019. Há carência de recursos humanos em áreas muito específicas do Igam, mas em função da legislação vigente, a contratação para áreas finalísticas não é permitida e a realização de novo concurso público está suspensa em razão do Decreto de calamidade financeira nº 48.102/2020.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

2

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O órgão gestor possui fluxos e procedimentos estabelecidos nos processos administrativos, com diversos Manuais Operacionais e Instruções de Serviços para as áreas do Igam, bem como para os comitês de bacias hidrográficas. Manuais de Outorga, para serviços de Geoprocessamento, serviços administrativos para CBHs, Instruções para realização de reuniões online são alguns exemplos e estão disponíveis nos Portais Infohidro e de Comitês. Com a nova estrutura do Igam, foram elaboradas instruções de serviços para a padronização da análise dos processos de outorga (disponíveis em <https://bitly.com/N25lf>); o Núcleo de Autos de Infração (NAI) utiliza o sistema CAP para gestão dos processos e possui procedimentos e rotinas operacionais definidos, assim como outras áreas. Apesar do Igam possuir rotinas operacionais mapeadas no documento Arquitetura de Negócio (2010), o novo Mapeamento de Competências está em andamento, considerando as novas atribuições do IGAM para possibilitar a atualização das rotinas operacionais para a maioria das atribuições institucionais previstas.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Política Estadual de Recursos Hídricos e o SEGRH-MG foram estabelecidos e regulamentados pela Lei nº 13.199/1999, regulamentada pelo Decreto 41.578/2001. Inúmeras deliberações normativas do CERH-MG e portarias do órgão gestor/IGAM estabelecem normas complementares, formando um arcabouço suficiente para a gestão de recursos hídricos e segurança de barragens no Estado. Este arcabouço pode ser consultado através do site oficial do Igam e no endereço eletrônico <http://www.siam.mg.gov.br/sla/action/Consulta.do>. Há também breve resumo das normativas na publicação Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais - 20 anos da Lei Mineira das Águas, disponível em <http://www.repositorioigam.meioambiente.mg.gov.br/handle/123456789/3206>. Além disso, foram encaminhadas à ANA, em 15/02/2021, as principais Normas Legais de recursos hídricos publicadas em 2020 em cumprimento à Meta Federativa 1.3 (Of.IGAM/ASPRH n.01/2021).

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

5

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O CERH-MG foi criado pelo Decreto Estadual nº 26.961, de 28 de abril de 1987, atualizado pelo Decreto 46.501/2014, a partir da necessidade da integração dos órgãos públicos, do setor produtivo e da sociedade civil organizada. Tem por objetivo promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, compatibilização, avaliação e controle dos recursos hídricos do Estado, tendo em vista os requisitos de volume e qualidade necessários aos seus múltiplos usos. É composto por representantes do poder público, de forma paritária entre o Estado e os municípios e representantes dos usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos e há regularmente processo eleitoral de renovação dos conselheiros. A composição atual e o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CERH-MG e suas Câmaras Técnicas pode ser acessado através do endereço <http://www.meioambiente.mg.gov.br/cerh>.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 21 de novembro de 2020 foi publicada a Deliberação Normativa do CERH nº 66/2020, que estabelece as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais - UEG. As UEG se compõem em 36 Circunscrições Hidrográficas - CH, as quais possuem Comitês de Bacias hidrográficas (CBHs) instalados e em funcionamento. A DN CERH nº 66/2020 e demais documentos comprobatórios de atuação dos CBHs estão disponíveis no Portal dos Comitês - <http://comites.igam.mg.gov.br>. Em 2020, foi concluído o processo eleitoral de todas as Diretorias dos CBHs para o mandato 2020-2022 e em 2021 será iniciado o processo eleitoral global para o mandato de 2022 -2026, com posse dos membros previsto para junho de 2022.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

4

Há agências de água ou de bacia ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, em algumas bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

12 Circunscrições Hidrográficas (CH) mineiras estão com a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos implementada (33,33%). Foram firmados contratos de Gestão entre o IGAM e as seguintes entidades para exercerem as funções de Agência de Bacia Hidrográfica: ABHA, Agência Peixe Vivo e AGEVAP, em atendimento às bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga, Manhuaçu, Araguaari, Velhas, Pará, Preto/Paraibuna e Pomba/Muriaé. A CH PJ1 também tem Cobrança implementada e o Igam responde como Entidade responsável pela gestão do Instrumento na bacia, considerando a inviabilidade para a implantação de uma Agência para atender a região. Nas demais, onde a cobrança ainda não foi implementada, o Igam exerce o papel de Secretaria Executiva. Foi publicado em 2020 o Decreto Estadual nº 47.860/2020, que propõe a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos em todo o estado em até 2 anos.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

3

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

De acordo com o Plano de Comunicação do Igam, aprovado em 2018, a Assessoria de Comunicação realizou uma série de ações e produtos no ano de 2020, privilegiando aqueles em formato digital, tendo em vista o isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19. Destacam-se: boletins meteorológicos, boletins de qualidade água (Técnico e Cidadão), divulgação de matérias nos sites do Igam (institucional, Portal Infohídrico e Portal dos Comitês de Bacias) sobre as diversas ações e entregas realizadas pelo órgão e a ampliação das publicações em redes sociais em formato multimídia: Whatsapp, facebook, instagram e Youtube. Foi mantida a produção e o envio de propostas de pautas, atendimento à imprensa, divulgação diária do clipping de Meio Ambiente via Intranet e a produção de vídeos de curta duração sobre temas prioritários para o Instituto. A Ascom também realiza o monitoramento de implementação das ações de maneira sistematizada.

Variável 1.8. Capacitação

Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como "gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição".

Autoavaliação:

4

Existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, baseado em mapeamento por competências, devidamente formalizado e implementado, de modo contínuo, por um setor com atribuições específicas de planejamento e coordenação de atividades de capacitação em recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Programa Integração de Saberes (<https://cutt.ly/pd8ivqj>) foi atualizado em 2020, atendendo aos componentes mínimos estabelecidos pela ANA para o Ciclo 2. A ASPRH/Igam, com o suporte da DIDP/Semad responde pelo planejamento e coordenação das atividades de capacitação, conforme legislação vigente (Incisos III e IV do Art. 11 do Decreto 47.866 de 19/02/2020). Em 2020, a Programação Anual ampliou as atividades para os conselheiros de comitês de bacias e CERH, outros entes do SEGRH e a sociedade em geral. Em razão do isolamento social devido à pandemia de Covid-19, as atividades presenciais programadas a partir de março foram suspensas, priorizando atividades online. Foi criada a nova página do Programa no Portal Trilhas do Saber - <https://cutt.ly/gd8oMwf>, com oportunidades permanentes de capacitação. O monitoramento das atividades programadas nesta plataforma tem como base as planilhas já padronizadas pela ANA.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

4

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há articulação consolidada entre o Igam, CBHs e CERH-MG na gestão dos recursos hídricos e com a ANA, incluindo a assinatura de programas importantes como o Progestão, Qualiágua e o PROCOMITÊS. Em 2020 foram efetivadas parcerias importantes: Convênio com o MDR para viabilizar o Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais - Programa Somos Todos Água; Projeto Estruturação das Urgas (Prourgas), com a participação de parceiros, como o Ministério Público de Minas Gerais, instituições de ensino, entidades equiparadas a agências de bacias, com vistas a aumentar a capacidade produtiva das unidades regionais do Igam. Também foram instituídas Comissões Gestoras Locais, com base na Portaria Igam n.26/2020, para a gestão dos processos das áreas de conflito pelo uso da água, além da articulação com a ANA e UFMG para o Estudo de Regionalização de Vazão.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

3

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado faz uso dos estudos: Deflúvios Superficiais do Estado de MG, Copasa/Hidrosistemas, 1993; Estudo de regionalização de vazão p/aprimoramento do processo de outorga no Estado de MG/Grupo de Pesquisas em Recursos Hídricos da UFV, Igam, BHte, 2012; Disponibilidade hídrica subterrânea (COPASA, escala 1:3.500.000); Estudo do Projeto Águas do Norte de Minas (PANM), c/a finalização dos trabalhos do GT e envio da minuta de DN de Uso Insignificante p/as CTs/CERH-MG. Para a demanda, há banco de dados de usuários regularizados (pela obtenção da Outorga ou cadastro de Uso Insignificante) e está sendo trabalhada unificação e integração deste banco c/os demais sistemas de informação em desenvolvimento p/melhor aplicação/efetivação dos instrumentos Cobrança, Outorga, Enquadramento e Planos. No aprimoramento está sendo finalizado o estudo de regionalização de vazão mínimas sazonais (UFMG, ANA, Igam) e faz-se necessário complementação de estudos p/a região centro-sul de MG, nos moldes do PANM.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

4

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há no Estado, desde 2002, uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida, por meio da Deliberação Normativa CERH-MG nº 06/2002. Com base na proposição prevista no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH-MG), foi aprovada em 2020 a Deliberação Normativa CERH nº 66 (<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=52900>), que estabeleceu as Unidades Estratégicas de Gestão do Estado de Minas Gerais (UEG) para fins de planejamento e gestão dos instrumentos previstos na lei das águas. As UEG se compõem em 36 Circunscrições Hidrográficas - CH, com seus respectivos Comitês de Bacias hidrográficas (CBHs) instalados e em funcionamento.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

3

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Planejamento Estratégico do Igam está em curso, com monitoramento quinzenal e apuração mensal de evolução, com metas, objetivos e agenda propositiva com os entes do SEGRH. Este planejamento inclui as metas do Progestão acordadas com a ANA. O Estado também aderiu ao Modelo de Excelência em Gestão para Transferências de Recursos da União (MEG-TR) - sistema adotado pelo Governo Federal que possibilita que órgãos e entidades públicos possam implantar ciclos contínuos de avaliação de seus sistemas de gestão e o Sisema, incluindo o Igam, tem equipe definida para cumprimento das diretrizes. Apesar disso, ainda há necessidade de aprimorar a efetiva implementação no que diz respeito aos indicadores.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas.

Autoavaliação:

5

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e o mesmo vem sendo implementado (mais de 30% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 260, de 26/11/2010 e pelo Decreto Estadual nº 45.565, de 22/03/2011 está disponível no portal INFOHIDRO em: <http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/planos/plano-estadual>. A área responsável pelo acompanhamento do PERH no Igam realizou uma avaliação do nível de implementação dos Planos em algumas bacias, a partir de indicadores e em 2020 aplicou a metodologia para aferir o grau de implementação também do PERH-MG. A avaliação demonstrou que o PERH já teve 33,33% de implementação de suas ações. Esse e outros resultados estão disponíveis no Relatório de Gestão e Situação das Águas 2020 - Segurança hídrica - <https://bitlybr.com/sY1pOY>.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamental e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

4

Planos de bacia vigentes em mais de 75% das unidades de gestão hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em Minas Gerais há 33 Planos diretores de bacias Hidrográficas (PDRH) elaborados e aprovados pelos Comitês de Bacias - disponíveis em: <http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/planos-diretores> - e 3 PDRHs ainda em elaboração (Mucuri; São Mateus e Alto São Francisco). Foi lançado o Programa de Aprimoramento da elaboração e implementação dos PDRH - APRIMORA PDRH (<http://www.igam.mg.gov.br/banco-de-noticias/2409-igam-oficializa-programa-que-monitora-implementacao-dos-planos-diretores-de-recursos-hidricos>), com o objetivo de aprimorar a implementação dos Planos, por meio do desenvolvimento e aplicação de metodologia de acompanhamento da execução das ações, definição de estrutura básica, diretrizes para elaboração dos Planos de Ações e capacitação dos membros do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Todos os Planos já estão sendo monitorados pelo Programa.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

3

Existem alguns corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em Minas Gerais, há 8 Bacias enquadradas - CHs SF2; SF3; SF5; PS1; GD4; DO2; GD1; GD2. Para as CHs SF8; SF9; SF10, PJ1, JQ1, JQ3 e PA1 há propostas com enquadramentos elaborados, para aprovação da Deliberação Normativa pelos Comitês e CERH-MG. Há Enquadramentos em elaboração para as bacias SF1, São Mateus, e Mucuri e foram contratados para execução a partir de 2021 os Enquadramentos para as bacias afluentes do rio Doce, além das CHs SF2, SF3 e SF4 (montante da Represa de Três Marias).

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há vários estudos informados nos anos anteriores, disponibilizados em <http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br>. Em 2020 destacam-se: 1º Relatório de Monitoramento da Governança da Gestão das Águas de Minas Gerais (ano base 2019); Caderno Especial - Acompanhamento da qualidade das águas do rio Paraopeba após 1 ano do rompimento (<https://bitlybr.com/ES1Ja2eh>) e Encarte Especial - Qualidade das águas do Rio Doce após 5 anos do rompimento da Barragem de Fundão 2015/2020 (http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/2020/QUALIDADE_AGUAS/Encarte_5_anos_bacia_do_rio_Doce.pdf); Relatório de Situação e Gestão das Águas de MG – Segurança Hídrica (<https://bitlybr.com/sY1pOY>); Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização das bacias hidrográficas de Minas Gerais - Somos Todos Água, com a proposta de elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica; Estudo de Regionalização de Vazões Mínimas Sazonais sendo realizado conjuntamente com a ANA pela UFMG.

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos da situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) da rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos, reservatórios, etc.).

Autoavaliação:

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 3, dispõe de acervo recente de mapas da cartografia sistemática e/ou imagens de sensores remotos aerotransportados ou orbitais (data de mapeamento ou de geração das imagens até dois anos anteriores, inclusive), que permitem atualizar a geometria e os temas da base digital em formato vetorial do nível precedente, para gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi desenvolvida a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema - IDE-Sisema - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>, instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017. A IDE tem como objetivo promover a adequada organização dos processos de geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais oriundos das atividades, programas e projetos ambientais e de recursos hídricos desenvolvidos pelo Sisema. Trata-se de modelo de gestão corporativa e compartilhada dos dados, padrões e tecnologias geoespaciais de seus órgãos componentes, implementado por Comitê Gestor formado pelos setores técnicos especializados da Semad, Feam, IEF e Igam. Na Infraestrutura, estão disponíveis as bases cartográficas otocodificada nas escalas de 1:50.000 ao sul e 1:100.000 ao norte do Estado para acesso de qualquer cidadão.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A demanda de 2020 foi de 9.477 solicitações de regularização do uso da água, das quais mais de 5.600 foram analisadas (requerimentos deferidos, indeferidos, renovados, retificados, etc) e devidamente cadastrada, o que equivale a 59%.

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, e a cobertura é igual ou superior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Considerando que a rede planejada é a que consta no Plano Estadual de Recursos Hídricos (2011) e que nela constam estações pertencentes a diversas instituições parceiras, das quais o Igam utiliza os dados para a realização do monitoramento, optou-se por realizar, primeiramente, uma revisão de toda a rede de monitoramento na qual permitiu concluir que atualmente a cobertura é superior a 50% da rede planejada. Atualmente, são utilizados no monitoramento hidrológico do Igam, os dados da Rede hidrometeorológica Nacional (RHN) que corresponde a um total de 325 estações fluviométricas. Destaca-se que está em desenvolvimento um estudo de aprimoramento da rede hidrometeorológica do estado, com previsão de conclusão em junho de 2021.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2020 o estado de Minas Gerais concluiu o ano monitorando 560 estações de monitoramento de qualidade de água superficial coincidentes com a rede nacional de monitoramento de qualidade de água - RNQA. Destas, 280 tem medição simultânea de vazão alcançando, dessa forma, 100% da meta prevista no contrato QualiÁgua. O IGAM repassa semestralmente à ANA dados de monitoramento de qualidade das águas superficiais através do processo de certificação das metas do programa QualiÁgua. No dia 04/03/2021 foram enviados os 10º e último período de certificação do atual contrato. O atual contrato do QualiÁgua se encerrou em 11/01/2021. O Igam já manifestou interesse em aderir à próxima fase/ciclo do programa e aguarda posicionamento da ANA.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os Sistemas de Cálculo de Qualidade de Água – SCQA, Uso Insignificante, SIAM, bem como a IDE-Sisema e o Portal Infohídrico estão em operação, garantindo o processamento e o acesso às informações e dados organizados e atualizados sobre recursos hídricos. O Igam possui contrato para desenvolvimento, manutenção e sustentação dos sistemas de informação (Outsourcing) e vem trabalhando no desenvolvimento de novos sistemas para a melhoria da gestão dos recursos hídricos. Eles permitirão acesso e análise de dados e informações em conjunto, de modo a integrar e facilitar a troca de informações com o novo Sistema de Outorgas do Igam e com os outros sistemas do Portal Ecosistemas (PSEG, CADU, MGDE e SLA). A situação de cada sistema foi informada à ANA em 15/02/2021, através do Of. ASPRH/IGAM n. 01/2021. Alguns acessos: <http://usoinsignificante.igam.mg.gov.br> ; <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> ; <http://www.siam.mg.gov.br> ; <https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/>; <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br/mhnp/portal.do>

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Existem ações derivadas de uma política permanente de PDI, financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, sendo os resultados internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em continuidade as ações de uma política de PDI, o Igam publicou em 2020 o primeiro número da Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) com objetivo de conhecer e disseminar pesquisas científicas novas e relevantes na área de gestão recursos hídricos. O edital de chamamento do periódico foi publicado no anterior, bem como o lançamento da página na web: <rmrh.igam.mg.gov.br>. Alguns estudos especiais descritos na Variável 2.7 reforçam a importância da Pesquisa e Inovação na gestão das águas. O Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização das bacias hidrográficas de Minas Gerais - Somos Todos Água - terá papel fundamental para novos estudos: Oferta e Demanda; Avaliação de Eventos Críticos; Implicações econômicas em função de eventos críticos e outros.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Igam possui sistemas e ferramentas que são base do Sistema Estadual de Informações sobre recursos hídricos e sistematizam os procedimentos de análise técnica. O Sistema de Cálculo de Qualidade de Água - SCQA dá suporte ao desenvolvimento das ações do monitoramento de qualidade de água, armazena dados, disponibiliza a série histórica (desde 1997), promove a análise, tratamento, cálculos, processamento, difusão de informações que subsidiam a tomada de decisão. O Sistema de Uso Insignificante está em operação desde maio/2017 e possibilita ao usuário solicitar o uso insignificante e emitir Certidão online, de forma automática. Em fase de finalização com disponibilização ainda em 2021 estão os sistemas: Segurança de Barragem (permitirá o cadastro e análise em sistema integrado com o SNISB); Sistema de Regularização de Recursos Hídricos -SOUT (permitirá ao usuário solicitar outorga e caracterizar o seu empreendimento de forma online). O módulo de análise integrado ~~garantirá maior agilidade e confiabilidade nas emissões de pareceres técnicos digitais e contará com as etapas de gestão de processos, análise geográfica e cálculo de~~

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Considera-se que, quanto ao quesito de articulação entre atores e integração federativa, o ano de 2020 foi de avanço, principalmente na parte de articulação com a Defesa Civil Estadual referente ao monitoramento de tempo severo e monitoramento de seca; articulação com entidades parceiras no monitoramento de escassez hídrica, bem como articulação com a ANA na área de monitoramento de secas, através do Programa Monitor de Secas, porém considera-se que ainda existem pontos quanto as articulações que precisam ser melhorados/ampliados.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

3

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há emissão de outorga de recursos hídricos para captação de água superficial e subterrânea, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, entretanto, ainda não há este percentual para lançamento de efluentes.

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

4

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há um Planejamento Anual de Fiscalização (PAF) elaborado no âmbito da Superintendência de Estratégia e Fiscalização Ambiental – SEFIS/Semad, que contempla todas as ações de fiscalização que serão executadas pela Semad e pela Polícia Militar de Meio Ambiente (PMMG), organizadas em quatro tipos de ações: Ação Extraordinária: voltadas para o atendimento de requisições dos órgãos de controle, denúncias ambientais e demandas urgentes; Ação Ordinária: atividades de fiscalização de rotina, focadas no acompanhamento dos atos autorizativos expedidos pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema); Operações especiais e ordinárias: ações articuladas de fiscalização que possuam foco específico, podendo ser realizadas individualmente pelas instituições do Sisema ou integradas com outras instituições. As fiscalizações de recursos hídricos de 2020 foram encaminhadas à ANA por meio do Of.IGAM/ASPRH n.01/2021.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

3

Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há cobrança implementada em 1/3 das bacias hidrográficas de Minas Gerais. Com a publicação do Decreto 47.860/2020 todas as bacias do estado deverão ter a cobrança implementada até 2022. E os preços públicos cobrados deverão ser adequados aos objetivos do instrumento após deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH/MG que será publicado em 2021. A legislação que trata da Cobrança em Minas Gerais está disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos/1456-normativos-legais-sobre-a-cobranca-pelo-uso-da-agua>.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa mais de 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Sistema dispõe de fontes próprias de arrecadação (mais de 50% dos recursos necessários). Os entraves citados no exercício anterior melhoraram (Gestão orçamentária pela SEPLAG e Financeira pela SEF), havendo melhor gestão orçamentária e financeira do Estado. Recursos do Progestão e Qualiágua contribuem para ações do Igam no fortalecimento do SEGRH. Fontes próprias: créd. Orç. fixado na LOA nas unid. orç. da Semad e Igam provenientes das Fontes 60–Diretamente Arrecadados; 61–Diretamente Arrecadados c/ Vinculação Específica; 52–Tx de Fiscaliz. Ambiental, incluindo recursos da Feam; e 72–Tx de Controle, Monit. e Fisc. das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários –TFRM. Igam e Semad são custeados com recursos cuja fonte é do Tesouro ou de taxas e emolumentos das atividades finalísticas; CBHs são custeados com rec. do FHDRO e/ou da cobrança e as Agências também c/ recursos da cobrança.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.) ou a participação dela é limitada aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A participação da área de recursos hídricos vem sendo ampliada, mas ainda é limitada. O Igam é responsável pela manutenção das estações e gestão dos observadores dos reservatórios do Gerenciamento de Dados Hidrológicos – GDH/ANA no Norte de Minas Gerais. Também é realizado o levantamento de informações de reservatórios e alimentação diária do banco de dados do Sistema de Acompanhamento de Reservatórios – SAR/ANA, com envio da cota volumétrica dos reservatórios do Sistema Paraopeba, responsável pelo abastecimento de parte da população da capital e RMBH. O Programa Água Doce, coordenado pelo Igam, está em fase de diagnóstico nas comunidades rurais dos municípios do semiárido mineiro e tem a previsão de instalação e manutenção das estações de dessalinização. O Programa Somos Todos Água está em fase de contratação o Plano Mineiro de Segurança Hídrica e desenvolverá ações integradas e permanentes em diferentes eixos de atuação, inclusive no potencial de infraestrutura hídrica para oferta de água e uso múltiplo.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual é operacionalizado com base na Lei nº 15.910/2005, Decretos nºs 44.314/2206 e 45.230/2009 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n°.1.162/2010. Atualmente o Fhidro está regulamentado, mas operando parcialmente devido a entraves na legislação. Dentre os seus objetivos financeiros ele continua custeando ações de estruturação física e operacional dos comitês de bacia hidrográfica, o Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde) e a Elaboração dos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas - programas que têm uma tramitação especificada na legislação, diferente da que os projetos apresentados por Edital são submetidos. Mais de 50% dos projetos aprovados não foram efetivados por entraves da base normativa, que não levam em consideração a tipologia do projeto e a natureza jurídica da instituição proponente. Uma nova Lei encontra-se em tramitação na Câmara Técnico Legislativa – CTL para sanar dificuldades de fluxo para a efetivação dos instrumentos e repasses, e outras melhorias que não podem ser objeto de Decreto.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O "Prêmio de Boas Práticas Ambientais" é uma iniciativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais (Sisema), realizado anualmente para reconhecer, incentivar e divulgar ações ou projetos de conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos no Estado. Em 2020, foi realizado o IV Prêmio e todas as informações estão disponíveis em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas>. Também foi criado o "Selo Semad Recomenda" que visa reconhecer, incentivar e divulgar as boas práticas ambientais desenvolvidas em programas, projetos e iniciativas praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, entes, instituições ou entidades no Estado de Minas Gerais (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/4090>). A DN de reuso da água e o Programa Somos Todos Água serão considerados indutores no incentivo à implementação de ações que promovam a conservação dos recursos naturais.

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
1.1) Organização Institucional	4
1.2) Gestão de Processos	2
1.3) Arcabouço Legal	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	4
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
1.8) Capacitação	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4

**META II.2 – Variáveis
Legais, Institucionais e
de Articulação Social**

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
2.1) Balanço Hídrico	3
2.2) Divisão Hidrográfica	4
2.3) Planejamento Estratégico	3
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
2.5) Planos de Bacias	4
2.6) Enquadramento	3
2.7) Estudos Especiais de Gestão	4

**META II.3 – Variáveis
de Planejamento**

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
3.1) Base Cartográfica	4
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	5
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	2
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

**META II.4 – Variáveis
de Informação e
Suporte**

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	3
4.2) Fiscalização	4
4.3) Cobrança	3
4.4) Sustentabilidade Financeira	4
4.5) Infraestrutura Hídrica	1
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
4.7) Programas e Projetos Indutores	3

**META II.5 – Variáveis
Operacionais**

Marcelo da Fonseca
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Marília Carvalho de Melo
Conselho Estadual de Recursos Hídricos